



Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

C G C (MF) 95 640 736/0001-30

Avenida Tupi, s/n — CEP 87.516-000 — VILA ALTA — Pr.

LEI Nº 013/93

SÚMULA: Elege o órgão oficial do Município de Vila Alta e dá outras providências.

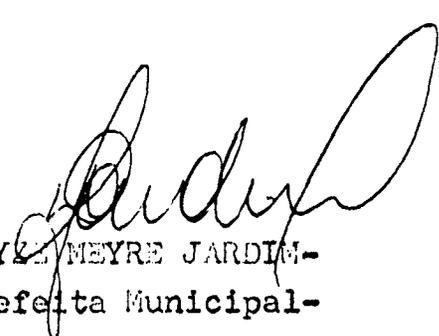
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ,

APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica eleito o jornal UMUARAMA ILUSTRADO, da cidade de Umuarama, como órgão oficial do Município de Vila Alta, para a publicação dos atos oficiais dos poderes Executivo e Legislativo até 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Vila Alta aos-
06 dias do mês de abril do ano de 1993.


-DAYZE MEYRE JARDIM-
-Prefeita Municipal-

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14 de Abril 1993

EDIÇÃO Nº 3.902